

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 049 de 28 de maio de 2024.

Defere o Processo de Outorga N.º 55108/2023 – Canalização do ribeirão dos Macacos, como medida de readequação do curso hídrico em questão, em decorrência do processo de descaracterização da Estrutura de Contenção a Jusante (ECJ), que atende à barragem B3/B4 da mina Mar Azul. Requerente: VALE S.A

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

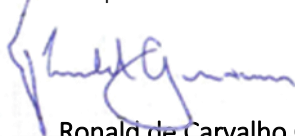
Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 116ª Reunião realizada em 28 de abril de 2022, deliberou pela manutenção da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a prestar assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando o resultado da reunião ordinária da CTOC do CBH Rio das Velhas, realizada em 20 de maio de 2024;

DELIBERA:

Art. 1º - Pelo **deferimento** do Processo de Outorga de grande porte 55108/2023 Requerente: Vale S.A. Finalidade: Canalização do ribeirão dos Macacos, como medida de readequação do curso hídrico em questão, em decorrência do processo de descaracterização da Estrutura de Contenção a Jusante (ECJ), que atende à barragem B3/B4 da mina Mar Azul. Curso d'água: Ribeirão Macacos. Município: Nova Lima. UTE: Águas da Moeda, incluídas as condicionantes e recomendações estabelecidas no Anexo Único em acordo com o empreendedor.

Reunião realizada por meio de videoconferência no dia 28 de maio de 2024.



Ronald de Carvalho Guerra
Vice-presidente do CBH Rio das Velhas
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

Recomendação ao Processo de canalização do ribeirão dos Macacos, como medida de readequação do curso hídrico em questão, em decorrência do processo de descaracterização da Estrutura de Contenção a Jusante (ECJ), que atende à barragem B3/B4 da mina Mar Azul. Requerente: VALE S.A.

Em complementação às condicionantes apresentadas pela Unidade Regional de Gestão das Águas - Zona da Mata - Unidade outorga, apresentamos as seguintes **condicionantes**, em consenso com o empreendedor:

1. Realizar o monitoramento do parâmetro de turbidez a montante e a jusante da intervenção com periodicidade diária durante a realização da obra;
2. Realizar o monitoramento de vazão em ponto localizado no canal implantado com periodicidade mensal;
3. Manter o CBH Rio das Velhas informado sobre a comprovação de redução do nível de risco da Barragem B3/B4;
4. Enviar ao CBH Rio das Velhas comprovação da conclusão da descaracterização da Barragem B3/B4 antes do início das obras da ECJ.

Em complementação às condicionantes apresentadas no âmbito do processo de licenciamento, apresentamos as seguintes **recomendações**, em consenso com o empreendedor:

1. Integrar a comunidade do entorno às atividades previstas e manter diálogo com o Subcomitê Águas da Moeda no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) de modo a promover ações de Educação Ambiental e aprimorar o relacionamento entre as partes;
2. Realizar estudo de viabilidade de implantação de trilha estruturada, interpretativa e acessível para PCD (pessoas com deficiência) até o canal implantado em conjunto com a comunidade;
3. Instalação de placas a orientativas, informativas, educativas nas trilhas informando sobre questões de balneabilidade e informação sobre a biodiversidade local;
4. Apresentar à Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) os resultados alcançados após 12 meses da intervenção.